



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Terça-feira • 9 de Junho de 2020 • Ano VIII • Nº 1857

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Decreto nº. 2033/2020 de 01 de junho de 2020** - Abre crédito adicional extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 62.400,00 e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Itapitanga
Estado da Bahia
CNPJ: 14.147.482/0001-11

DECRETO Nº 2033/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Adicional
Extraordinário no Orçamento
Vigente, no valor de R\$ 62.400,00
e dá Outras Providências.

JOSE ROBERTO DOS SANTOS TOLENTNO, Prefeito Municipal de Itapitanga, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e;

CONSIDERANDO, as prerrogativas do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal expresso. Que na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação: serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70; serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo de n.º 06/20, do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado de Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2257, de 15/04/2020, do Estado de Calamidade Pública.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2015, de 04/04/2020, que declarou situação de calamidade pública no Município de Itapitanga para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do corona vírus (COVID-19), bem como a Portaria 188/20 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 19.626/20,



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Itapitanga
Estado da Bahia
CNPJ: 14.147.482/0001-11

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do Município, vigente em 2020, crédito adicional extraordinário, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2020.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos) incluindo a ação e naturezas de despesas a seguir detalhados:

CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
02.11.01	08.244.0008.2075			
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Ações ao Combate da COVID19	319011	29	11.600,00
02.11.01	08.244.0008.2075			
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Ações ao Combate da COVID19	319013	29	2.900,00
02.11.01	08.244.0008.2075			
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Ações ao Combate da COVID19	339030	29	30.000,00
02.11.01	08.244.0008.2075			
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Ações ao Combate da COVID19	339032	29	8.900,00
02.11.01	08.244.0008.2075			
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Ações ao Combate da COVID19	449052	29	9.000,00
TOTAL				R\$ 62.400,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias ao enfrentamento da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2, os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Adicional Extraordinários estão em conformidade com o estabelecido na Legislação, a seguir:



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Itapitanga
Estado da Bahia
CNPJ: 14.147.482/0001-11

- I. a Portaria nº 369, de 29/04/2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- II. Portaria nº 378, de 07/05/2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.;

§1º- O presente crédito extraordinário obedecerá a Especificação das Destinações de Recursos ou Fontes que é o código que individualiza cada destinação. Para fins de captura e transferência dos dados orçamentários, financeiros e contábeis, por via eletrônica, através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, na forma do Anexo Único da Resolução 1268/08 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

§2º- As Fontes discriminadas no parágrafo anterior, as quais passam integrarão a Lei Orçamentária Anual de 2020, todavia, podem ser alterado por edição de nova Resolução TCM ou atualização da Resolução 1268/08.

Art. 3º O presente crédito adicional extraordinário atenderá ao disposto no inciso III do art. 41, 44, 45 e 46 , da Lei Federal n.º 4320/64, nos § 2º e § 3º do art. 167, da Constituição da República Brasileira e ao disposto na Lei Orgânica Municipal.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Itapitanga
Estado da Bahia
CNPJ: 14.147.482/0001-11

Art. 4º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2020, aprovados pelas Leis nº. 460/2017, 496/2019 e 484/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Extraordinário aberto deste Decreto.

Art. 5º O Crédito Extraordinário, será consignado à estrutura de custos do Órgão/Secretaria e respectiva Unidade, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPITANGA, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO
Prefeito Municipal